



## EDITAL Nº 203/2022-PRORH

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções e considerando:

- o Edital nº 038/2021-PRORH, de 24/03/2021, de abertura do teste seletivo para Agente Universitário na modalidade CRES;
- o Edital nº 191/2022-PRORH, de 28/09/2022, de convocação para aceite de vaga;

RESOLVE:

**1 - CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Teste Seletivo para Agente Universitário CRES, que enviou os documentos para aceite da vaga, para cumprimento da etapa obrigatória de **BANCA DE VERIFICAÇÃO** para fins de Homologação da Autodeclaração Étnico-racial referente à vaga para Afrodescendente:

### REITORIA

**Função: RE02/Profissional de Nível Médio/Técnico Administrativo**

Nome	RG	Vaga
Márcia Pereira	67327851-PR	Afrodescendente

### 2 BANCA DE VERIFICAÇÃO REMOTA

**2.1** Fica instituída a **forma remota** de realização da Banca de Verificação para fins de Homologação da Autodeclaração Étnico-racial referente à vaga para Afrodescendente, nos termos deste edital.

**2.2** A Banca de Verificação por meio remoto é constituída por duas etapas:

**I** – Envio dos arquivos digitais obrigatórios;

**II** – Homologação da Autodeclaração Étnico-racial por parte da banca designada.

### 3 CONDIÇÕES GERAIS PARA A BANCA DE VERIFICAÇÃO

**3.1** Para cumprimento da etapa obrigatória de Banca de Verificação por meio remoto, o candidato convocado deverá encaminhar o material indicado, por e-mail, nos seguintes termos:

<b>Material Obrigatório (arquivos digitais)</b>	<b>i)</b> 03 (três) arquivos de fotos, segundo critérios descritos no item 4; <b>ii)</b> 01 (um) arquivo de vídeo pessoal, segundo critérios estabelecidos no item 5; <b>iii)</b> 01 (um) arquivo de Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, segundo critérios estabelecidos no item 6.
<b>Prazo máximo para envio</b>	Até às 16h do dia <b>10 de outubro de 2022</b> .
<b>E-mail para envio</b>	<a href="mailto:admissaopessoal@uenp.edu.br">admissaopessoal@uenp.edu.br</a>



- 3.2** O envio da documentação deve ser feito exclusivamente por e-mail.
- 3.3** Documentação enviada por outro canal de comunicação ou para outro endereço de e-mail não será considerada para cumprimento da etapa, implicando a perda da vaga.
- 3.4** O procedimento de verificação será empreendido, exclusivamente, pelos arquivos digitais encaminhados pelo candidato.
- 3.5** O material obrigatório encaminhado pelo candidato será o mesmo utilizado em todas as etapas da verificação, incluindo recurso, quando for o caso.
- 3.6** Não será permitida a juntada ou a alteração do material enviado.
- 3.7** Constatada fraude na elaboração do material obrigatório, a qualquer tempo, no ato da verificação ou durante o vínculo de trabalho, o candidato arcará com o constante no item 5.6 do Edital nº 038/2021-PRORH.

## **4 FOTOGRAFIAS**

- 4.1** As fotografias devem obedecer aos seguintes critérios:
- a)** local com boa iluminação, fundo de cor única, neutra e clara;
  - b)** somente o candidato convocado (proibida a inclusão de outra pessoa na fotografia);
  - c)** ser atual/recente;
  - d)** enquadramento entre a cintura do candidato e a altura um pouco acima da cabeça;
  - e)** cabelos soltos, apoiados atrás da orelha;
  - f)** não fazer uso de acessórios como: óculos, chapéu, lenço, elástico, presilhas, maquiagem, bonés, bandanas, acessórios e/ou adereços de qualquer ordem ou natureza;
  - g)** ter no máximo 1MB de tamanho por arquivo.
- 4.2** Na primeira foto deverá ser fotografado o perfil direito do candidato.
- 4.3** Na segunda foto deverá ser fotografado o candidato de frente.
- 4.4** Na terceira foto deverá ser fotografado o perfil esquerdo do candidato.

## **5 VÍDEO**

- 5.1** O vídeo deve obedecer aos seguintes critérios:
- a)** local com boa iluminação, fundo de cor única, neutra e clara;
  - b)** somente o candidato convocado (proibida a inclusão de outra pessoa no vídeo);
  - c)** enquadramento entre a cintura do candidato e um pouco acima da cabeça;
  - d)** cabelos soltos, apoiados atrás da orelha;
  - e)** não fazer uso de acessórios como: óculos, chapéu, lenço, elástico, presilhas, maquiagem, bonés, bandanas, acessórios e/ou adereços de qualquer ordem ou natureza;
  - f)** ter no máximo de 20MB de tamanho.
- 5.2** O vídeo deve ser gravado com o seguinte cronograma:
- a)** inicie a gravação com o candidato na posição de frente para a câmera;
  - b)** faça o movimento do corpo virando à direita para mostrar o perfil direito e pare por dois segundos;
  - c)** volte para a posição inicial (de frente) e complete o movimento do corpo para o lado esquerdo até ficar de perfil esquerdo, depois, pare por dois segundos;



- d) volte para a posição inicial e, de frente para a câmera, fale em **alto e pausadamente** o nome próprio completo e **como se autodeclara**, seguindo, para tanto, a leitura do Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo I);
- e) após a leitura, o candidato deverá finalizar o arquivo do vídeo, para o devido envio.

## 6 FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

6.1 O Formulário de Autodeclaração Étnico-racial (**Anexo I**), deve ser preenchido, impresso, assinado, digitalizado e enviado, juntamente com os arquivos digitais, nos prazos deste edital.

## 7 ENVIO

7.1 Para envio do material obrigatório, o candidato deverá organizar os cinco arquivos, individuais, identificados como:

- a) “Foto 1 + nome do candidato”;
- b) “Foto 2 + nome do candidato”;
- c) “Foto 3 + nome do candidato”;
- d) “Vídeo + nome do candidato”;
- e) “Formulário + nome do candidato”.

7.2 É de responsabilidade do candidato se certificar, revisar, verificar e conferir os procedimentos de gravação e os arquivos antes de enviá-los por e-mail, visando garantir que todos os arquivos foram configurados adequadamente, inclusive com o áudio no caso do vídeo, conforme procedimentos exigidos.

7.3 O candidato deverá enviar os arquivos digitais obrigatórios para o endereço [admissaopessoal@uenp.edu.br](mailto:admissaopessoal@uenp.edu.br). O assunto do e-mail deverá ser “BANCA DE VERIFICAÇÃO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO”.

7.4 A UENP não se responsabiliza por e-mail não recebido por fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

## 8 COMPOSIÇÃO DA BANCA DE VERIFICAÇÃO

8.1 A Homologação da Autodeclaração Étnico-racial, por verificação fenotípica do candidato convocado por vaga de Afrodescendentes, será realizada pela **Banca de Verificação** composta por, no mínimo, três membros, que podem ter a seguinte qualificação:

- I – Membros docentes da UENP, preferencialmente com envolvimento na área;
- II – Membros agentes universitários da UENP;
- III – Membros da comunidade externa – integrantes e/ou referências do movimento negro dos municípios de abrangência regional da UENP;
- IV – Membros discentes da UENP.

8.2 A banca terá um presidente, sendo esse responsável pela condução das atividades e encaminhamento dos documentos pertinentes ao processo de homologação.



## 9 CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS PARA VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

9.1 A Autodeclaração Étnico-racial realizada no momento da inscrição no processo seletivo não garante direito à contratação em vaga para Afrodescendente, sendo obrigatória a homologação em Banca de Verificação fenotípica.

9.2 Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração por Banca de Verificação.

9.3 A Banca de Verificação **não tem caráter de investigação social ou histórico familiar**, desempenhando papel exclusivo de verificação fenotípica dos candidatos.

9.4 O formulário de Autodeclaração Étnico-racial caracteriza-se por instrumento formal de registro individual da autodeclaração, para fins de controle e arquivamento funcional.

## 10 RESULTADO DA BANCA DE VERIFICAÇÃO

10.1 O resultado da verificação para candidato convocado à vaga para Afrodescendente será divulgado por Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial, até o dia **14 de outubro de 2022**.

10.2 O resultado será expresso como:

**I – HOMOLOGADO:** candidato apto à vaga para Afrodescendente, desde que atendidas as demais etapas obrigatórias para contratação.

**II – NÃO HOMOLOGADO:** candidato cuja autodeclaração seja indeferida pela banca, não apto à vaga para Afrodescendente;

**III – NÃO COMPARECEU:** candidato que tenha sido convocado e que não encaminhou o material obrigatório para cumprimento da etapa de Banca de Verificação conforme o edital.

10.3 O resultado será por maioria de membros na decisão da Banca de Verificação.

## 11 RECURSO

11.1 Ao candidato com autodeclaração não homologada fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez.

11.2 O recurso deve ser requerido impreterivelmente até às 16h do dia **18 de outubro de 2022**.

11.3 O recurso deverá ser solicitado, exclusivamente, para o e-mail [testeseletivoagenteuniversitario@uenp.edu.br](mailto:testeseletivoagenteuniversitario@uenp.edu.br), não sendo possível a juntada documental.

11.4 O candidato que solicitar recurso será automaticamente submetido à nova verificação, por banca diferente da anterior.

11.5 O material a ser analisado pela segunda Banca de Verificação, em caso de recurso, será o mesmo encaminhado pelo candidato nos prazos e condições deste edital.

11.6 Em caso de recurso, será considerada para fins de resultado final da homologação e ocupação de vaga a decisão da última Banca de Verificação, por maioria de membros.

11.7 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última Banca de Verificação.

11.8 A ascendência do candidato não é considerada, em nenhuma hipótese, para os fins de homologação da autodeclaração étnico-racial, seja em primeira verificação ou em recurso.



## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O não cumprimento da etapa obrigatória de Banca de Verificação, nos termos deste edital, implicará a desclassificação do candidato e, por conseguinte, na perda da vaga.

**12.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

Jacarezinho, 06 de outubro de 2022.

Profa. Dra. Maria José Quina Galdino  
**Pró-reitora de Recursos Humanos**



## ANEXO I DO EDITAL Nº 203/2022-PRORH

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_,  
candidato classificado no processo seletivo para contratação de agente universitário na modalidade Contrato em Regime Especial (CRES), conforme Edital 038/2021-PRORH/UENP, função

Campus \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fim específico de contratação na Universidade Estadual do Norte do Paraná, que identifico-me fenotipicamente como negro.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*Assinatura*